Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 024 – 20/04/2020

CONVALIDA, NO ORÇAMENTO DE 2020, A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL 2.845, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PARA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam convalidados os artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.845, de 28 de setembro de 2017, para o exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/ AÇÃO	FONTE	VALOR
02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Ampliação da Rede Iluminação Pública	100	R$807.400,39

Art. 3º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 2º desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de operação de crédito contratada com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, fonte 100, recursos ordinários.

Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a incluir a ação objeto deste crédito especial no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal